



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

### EDITAL Nº. 006/2023 - PMB PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, **Jovani Duarte Menezes**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, considerando a necessidade emergencial de contratação excepcional de interesse público, por tempo determinado, de profissionais para laborarem na área de saúde em atendimento às demandas que se fazem necessárias, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº. 171, de 25/07/2006 e suas alterações, **TORNA PÚBLICA**: a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PSSE –EDITAL Nº. 006/2023 – PMB**, que se regerá pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

#### 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial** de que trata este edital visa, sobretudo, a contratação imediata dos candidatos que forem classificados mediante comprovação de cumprimento com as exigências deste e em face da pontuação obtida a ser conferida sobre a comprovação de títulos, por cursos de capacitação, e também sua experiência profissional a ser aferida por Comissão Organizadora instituída por ato normativo a ser baixado pelo Prefeito Municipal.

**1.2.** A convocação dos candidatos aprovados se condiciona ao preenchimento das funções públicas ofertadas e contidas no **ANEXO II** e observará a estrita ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

**1.3.** A remuneração e a carga horária estão descritas no **ANEXO II** do presente Edital.

**1.4. Os contratados, por meio do presente processo não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Braúnas, tendo em vista tratar-se este procedimento de contratação de excepcional interesse público em caráter apenas temporário.**

**1.5.** A seleção de que trata este edital será realizada mediante análise de títulos, por cursos de capacitação, e também sua experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

**2.1.** Constituem-se requisitos para a participação no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** promovido pelo presente Edital, as seguintes comprovações e atestações:

**a)** ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

**b)** ter a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

**c)** não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**d)** não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a da função pública a ser ocupada mediante este procedimento;

**e)** não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da Justiça Estadual e/ou Distrital e da Justiça Federal, da comarca/cidade ou Unidade da Federação (Estado), em que tenha residido nos 05 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- g) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função pública a que concorrer que será comprovada por meio de exames médicos específicos, no processo de admissão;
- i) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- j) possuir carteira nacional de habilitação, categoria “D”, e ainda ter participado de curso específico para dirigir ambulância.

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, a documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

### 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições, gratuitas, serão não presenciais e exclusivamente realizadas pelo candidato, no período de **03 a 09 de agosto de 2023, por meio do endereço eletrônico [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) no link “PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL EDITAL Nº. 006/2023”** mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado online, anexando os arquivos em formato *PDF* ou *JPG*, inerentes às cópias dos seguintes documentos:

- a) Identidade (RG) (frente e verso);
- b) CPF;
- c) Comprovante de escolaridade;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “D”;
- a) Comprovante para efeito de pontuação para tempo de serviço, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou Declaração e/ou Certidão, expedida por órgão público, decorrente de contrato administrativo sob regime jurídico único, caso haja.
- b) Comprovante para efeito de pontuação por cursos de capacitação, conforme item 6.2 - **QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**.

3.2. A Prefeitura Municipal de Braúnas não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e/ou instruções específicas, acerca das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

3.4. O preenchimento correto dos dados, no ato da inscrição, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.5. **Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado Emergencial de que trata este procedimento.**

3.6. De acordo com a conveniência da Administração Municipal poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específica a determinada função pública.

3.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente e a verificação da inscrição ocorre por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**3.8.** A classificação do candidato refletirá as informações realizadas por ele no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade e a correção dos dados, que serão avaliados documentalmente pela Divisão de Recursos Humanos, no momento da contratação.

#### **4. CANDIDADOS COM DEFICIÊNCIA:**

**4.1.** Serão reservadas a candidatos com deficiência, 3% (três por cento), das vagas disponibilizadas por função pública, nos termos do art. 93, da Lei Nº. 8.213/91 e Art. 36, do Decreto Nº. 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

**4.2.** Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 2% (dois por cento) e máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por função pública, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

**4.3.** Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, será destinado 2% (dois por cento) das vagas igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

**4.4.** O número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** ou na avaliação psicológica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.5.** Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência.

#### **5. LAUDO MÉDICO:**

**5.1.** A pessoa com deficiência deverá anexar o Laudo Médico citado no subitem 5.5.

**5.2.** O relato, no ato da inscrição online, de que possui alguma deficiência, não garantirá ao(à) candidato(a) qualquer direito a condições especiais ou a qualquer benefício.

**5.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

**5.4.** Caso o(a) candidato(a) não realize a inscrição de acordo com o disposto nesse edital, não será considerado como candidato(a) com deficiência, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

**5.5.** O(a) candidato(a) que deseja se inscrever na categoria de pessoa com deficiência, deverá anexar no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br):

**a)** Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho.

**5.6.** Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado(a) da lista de portadores de deficiência o(a) candidato(a) cuja deficiência informada, não se confirme.

**5.7.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**5.8.** Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Secretaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG., que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará de modo definitivo, o enquadramento, ou não, de sua situação como portador(a) de deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

**5.9.** A avaliação do potencial de trabalho do(a) candidato(a) portador(a) de deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas/MG., por meio de Equipe Técnica.

**5.9.1.** A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) na inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função pública a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**5.10.** A Equipe Técnica avaliará a compatibilidade entre as atribuições e atividades inerentes a função pública e a deficiência do candidato, também, durante o período de vigência de sua contratação por prazo determinado.

**5.11.** A decisão final da Equipe Técnica será soberana e irrecorrível.

**5.12.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº. 3.298/99 participarão do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.13.** As pessoas com deficiência, se aprovadas no **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

### 6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

**6.1.** O critério de seleção acontecerá mediante avaliação de títulos, conforme QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

**6.2.** Os requisitos do cargo estão detalhados no Anexo II.

#### Pontuação - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima acima de 80h/a.	3,0	3,0
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima entre 40h/a e 80h/a.	2,0	2,0
Curso de capacitação na área de atuação (cargo), com carga horária mínima entre 20h/a e 39h/a.	1,0	1,0
Pontuação para tempo de serviço mínimo de 1 (um) ano completo de experiência em SERVIÇOS PÚBLICOS ou PRIVADO, que esteja vinculado diretamente a nomenclatura da função escolhida, podendo ser somados a outros meses sobressalentes, limitado a 7 (sete) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	7,0	7,0
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>13,0</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**6.3** – Havendo empate entre os classificados, deverão ser observados os critérios de desempate na seguinte ordem:

- a)** Maior pontuação em experiência profissional;
- b)** Maior idade.

**6.4** – A Avaliação Curricular será realizada por Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, constituída por portaria baixada pelo Chefe do Executivo, que se incumbirá da análise e pontuação dos candidatos sendo, ainda, de sua responsabilidade, o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo simplificado emergencial.

**6.5.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**6.6.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, apresentando boa legibilidade.

**6.7.** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso, apresentando boa legibilidade.

**6.8.** Não serão aceitos qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como Experiência Profissional.

**6.9.** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

**6.10.** Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**6.11.** Da Contestação: O prazo para contestação/recurso contra o resultado será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de classificação. O candidato deverá enviar sua contestação/recurso através de link disponibilizado no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) juntamente com documentos comprobatórios que serão analisados pela Comissão Organizadora, através do **REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, Anexo III.**

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:**

**7.1.** O **Resultado Final** deste **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação da pontuação do **QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**, que refletirá tão somente pela documentação enviada pelo candidato.

**7.2.** A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

**7.3.** O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado no site: <http://www.braunas.mg.gov.br>.

#### **8. DA CONVOCAÇÃO:**

**8.1.** A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site [www.braunas.mg.gov.br](http://www.braunas.mg.gov.br) link “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – EDITAL 006/2023 - PMB**” e também por qualquer meio hábil de comunicação (email ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro, do ato da inscrição, para a sua localização.

**8.2** - O candidato convocado deverá, no ato da contratação, apresentar os originais dos documentos que tratam os itens 2.1 e 3.1, bem como:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

- a) Título de eleitor;
- b) Certificado Militar (se homem);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos;
- f) Declaração de Bens e de Rendimentos;
- g) Declaração de não acúmulo de cargos ou funções públicas;
- h) Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/certidoes>;
- j) Certidão de Quitação Eleitoral. Disponível em: (<http://www.tse.jus.br>);
- k) Consulta Qualificação Cadastral – e-Social. Disponível em: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;
- l) Foto 3x4;
- m) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização).

**8.3.** A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados(as) obedecerá a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação, mas apenas e tão somente expectativa de direito de ser contratado.

**8.4.** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) do certame.

**8.5.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico e número de telefone. Os(as) candidatos(as) que não forem localizados pelo telefone, por quaisquer problemas técnicos e problema de email (spam, não acompanhamento do recebimento) e não comparecerem em local, data e horário da convocação, estarão automaticamente desclassificados(as).

**8.6.** A Administração Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a), decorrentes de informações cadastrais erradas ou não atualizadas.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Divisão de Recursos Humanos (DRH) da Prefeitura Municipal.

**9.2.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS, frente e verso, juntamente com os documentos originais, no ato de averiguação da autenticidade do documento original. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** de que trata este procedimento.

**9.3.** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública a que foi classificado e convocado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**9.4.** O(a) candidato(a) também será excluído(a) do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial**, quando, no ato da análise de documentação para contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para a função pública;
- b) não enquadrar-se nos casos previstos no item 2.1 deste edital;
- c) ser considerado(a), inapto(a) ao desempenho de atividades específicas da função pública, comprovada por laudo médico;
- d) Não comparecer na data, dia, horário e local informado para o processo de admissão/contratação.
- e) não apresentar a documentação solicitada para admissão;

**9.5.** A contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo de trabalho por tempo determinado, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo necessário à superação da situação da emergência configurada, desde que a vigência do Contrato total não exceda 02 (dois) anos.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** As atribuições típicas das funções públicas de que trata este procedimento seletivo, inerentes às atividades operacionais/técnicas a serem exercitadas pelo candidato quando contratado pela Administração Municipal se encontram elencadas no **ANEXO IV** deste Edital.

**10.2.** O presente **Processo Seletivo Simplificado Emergencial** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da Administração Municipal.

**10.3.** O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Administração Municipal, ou interesse público, ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.4.** Para todos os efeitos deverá ser considerado, neste Edital, o horário oficial de Brasília/DF.

**10.5.** Todo o acompanhamento das inscrições, classificação e contratação ficarão a cargo da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Braúnas.

**10.6.** Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, junto à Divisão de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., situada na Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, ou através do telefone (33) 3425-1155.

**10.7.** Os casos omissos em face do presente edital serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado Emergencial**, e, se necessário, encaminhados a Procuradoria Geral do Município.

**10.8.** Este **Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Edital 006/2023 - PMB** entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, 02 de agosto de 2023.

**Jovani Duarte Menezes**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**EDITAL Nº. 006/2023 - PMB**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>03-08-2023</b>	Quadro de Aviso da Prefeitura – Site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> - Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a> e Jornal Regional “Diário do Aço – Caderno Institucional
<b>Período de Inscrição</b>	<b>03 a 09/08/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 006/2023
<b>Divulgação dos Resultados</b>	<b>10/08/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 006/2023
<b>Contestação</b>	<b>11/08/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 006/2023
<b>Resultado Final</b>	<b>16/08/2023</b>	<a href="http://www.braunas.mg.gov.br">http://www.braunas.mg.gov.br</a> link PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL-EDITAL 006/2023
<b>Homologação</b>	<b>17/08/2023</b>	Quadro de Aviso da Prefeitura – Site <a href="http://www.braunas.mg.gov.br">www.braunas.mg.gov.br</a> - Diário Oficial dos Municípios Mineiros: <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg">www.diariomunicipal.com.br/amm-mg</a> e Jornal Regional “Diário do Aço – Caderno Institucional
<b>Convocação</b>	<b>A partir de 17/08/2023</b>	Divisão de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Braúnas





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**EDITAL Nº. 006/2023 - PMB**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BRAÚNAS-ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**FUNÇÃO PÚBLICA – VENCIMENTO – CARGA HORÁRIA SEMANAL –  
ESCOLARIDADE – REQUISITOS – QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

<b>FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>QTDE VAGA</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENC. BÁSICO INICIAL</b>	<b>ESCOLARIDADE/REQUISITOS/QUALIF. MÍNIMA</b>
Motorista de Ambulância	02	40h.	1.794,64	4ª série do 1º grau, com habilitação legal exigida para o exercício da função (CNH “D”).

Braúnas/MG., 02 de agosto de 2023.

  
**Jovani Duarte Menezes**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**EDITAL Nº. 006/2023 - PMB**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado Emergencial do Edital N.º. 006/2023-PMB, no cargo de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, através do Protocolo N.º \_\_\_\_\_, contra decisão do Resultado Preliminar da análise curricular e pontuação.

**I. Do objeto de recurso:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.189-000  
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

**EDITAL Nº. 006/2023 - PMB**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**MUNICÍPIO DE BRAÚNAS–ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DE CARGOS E DE FUNÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

Trabalho qualificado de grande responsabilidade, que consiste em dirigir ambulâncias para transportar pacientes, bem como zelar e conservá-las em perfeitas condições de higiene e segurança. O trabalho é exercido observando o regulamento de trânsito e as rotinas estabelecidas, sob supervisão do superior hierárquico.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Dirigir ambulância, para transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município;
- Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, verificando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível do óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;
- Verificar se a documentação da ambulância a ser utilizada está completa, bem como devolvê-la imediatamente quando do término da tarefa, acompanhada das suas chaves;
- Fazer pequenos reparos de urgência na ambulância, a fim de garantir o transporte do paciente ao local predeterminado;
- Auxiliar no atendimento de pacientes, colocando-os de forma adequada no interior da ambulância ou auxiliando na realização dos primeiros socorros, de acordo com instruções técnicas;
- Manter o veículo limpo, interna e externamente, observando as condições de higiene e assepsia necessárias;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventivas do veículo, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher a ambulância após o serviço, deixando-a corretamente estacionada e fechada, entregando suas chaves à chefia imediata;
- Executar outras atribuições afins.

**Braúnas/MG., 02 de agosto de 2023.**

  
**Jovani Duarte Menezes**  
**Prefeito Municipal**